

LEI Nº 302/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

“Altera a Lei nº 262/07, (Código Tributário Municipal) de 21 de dezembro de 2007 e dá outras providências”

A AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, **Miriã de Souza Vidal**, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI, do § 1º do art. 277 da Lei nº 262/07, de 21 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 277** – (...)

(...)

VI – bancos e estabelecimentos de crédito – 40 (quarenta) UFM multiplicado pelo produto dos fatores de pertinência referente à atividade;”

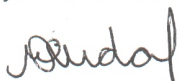
Art. 2º - Fica alterado a UFM do Número de Ordem nº 29.01 do Anexo IV da Lei nº 262/07, de 21 de dezembro de 2007, passando o mesmo a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

29.00	Estabelecimentos Bancários, de Créditos, Financiamentos e Investimentos de Seguros, Capitalização e Similares					
29.01		40	2	3,0	2,0	480,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (18/06/2010).


Miriã de Souza Vidal
Prefeita Municipal